



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 025/2021	Data da vistoria: 27/10/2021	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 21080301/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS/CADASTRO) – CLASSE 1		

EMPREENDEDOR: LÚCIO LACERDA DE AMORIM			
CNPJ: 10.278.368/0001-70		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA Nº 160, BAIRRO MDI WILSON PEDROSA			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°19'0.61"S	Y: 46° 1'58.67"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
		UPGRH: SF4	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)	CLASSE	
D-01-13-9	FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS	1	
Responsável pelo empreendimento: LÚCIO LACERDA DE AMORIM			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
ELIDA ROSA DA SILVA – ENGENHEIRA AMBIENTAL – CREA-MG 232848			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>	26294	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, localizado na Rua Ayrton Senna nº 160, bairro MDI Wilson Pedrosa no município de São Gotardo/MG. A atividade desenvolvida no empreendimento está listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código D-01-13-9 FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS. A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS/CADASTRO) - Classe 1.

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 04/10/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21080301/2021.

A responsável técnica pela elaboração dos estudos ambientais é a Engenheira Ambiental Elida Rosa da Silva – CREA-MG 232848.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 27/10/2021 às 13h15min. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'0.61"S e 46°1'58.67"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.



Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2021).

2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade desenvolvida pelo empreendimento RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é listada na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código D-01-13-9 (formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais). Considerando o porte da atividade (capacidade instalada de produção de 150 toneladas/dia), o seu potencial poluidor e a localização do imóvel, a atividade é enquadrada na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS CADASTRO), Classe 1.

O imóvel onde se desenvolve a atividade é constituído por duas linhas de produção caracterizadas como Linha 1 e Linha 2 onde são armazenados, triturados, misturados, pesados e ensacados as formulações de rações e matéria prima. O empreendimento é constituído por galpões de armazenamento, salas de técnicos, salas de reuniões, pátio de estacionamento de caminhões, silos de armazenamento de matéria prima e formulações de rações, banheiros para funcionários, cantina e área de armazenamento e mistura de minerais.

São utilizados como matérias-primas no empreendimento: milho, caroço de algodão e minerais como ureia, enxofre e outros.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental (DCA) que a intervenção do empreendimento RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA sobre os recursos hídricos se dará a partir da utilização de água tratada fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.



Tendo em vista o porte do empreendimento e a atividade na qual a água é utilizada, a equipe técnica do SISAM não considera que o empreendimento exercerá pressão significativa sobre os recursos hídricos.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes domésticos. Os efluentes domésticos são destinados para fossas sépticas e tratados. Propõe-se ao empreendedor, como medida mitigadora, que ele monitore garanta a eficiência do tratamento dos efluentes das fossas sépticas.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

ser classificados como resíduos sólidos domésticos, resíduos de escritório e da execução das atividades do empreendimento (resíduos de rações, papel, vidro, papelão, plástico, metal, madeira, isopor, orgânicos, lâmpadas, pilhas e baterias). Foi informado durante a vistoria que resíduos recicláveis como papelão, madeira (paletes), bigbags e ferragens, são vendidos para empresas recicladoras e catadores de recicláveis. Os resíduos sólidos domésticos e de escritório são acondicionados e destinados para a coleta pública de resíduos e direcionados para o vazadouro do município de São Gotardo/MG.

A equipe técnica do SISAM recomenda ao empreendedor que, como medida mitigadora de impactos ambientais, mantenha de forma adequada a destinação dos resíduos sólidos domésticos e recicláveis gerados no empreendimento.

4.3 Emissões atmosféricas

Na Declaração de Controle Ambiental (DCA) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões atmosféricas através da realização de suas atividades. Essas informações foram confirmadas *in loco*. Dessa forma, a equipe técnica do SISAM não propõe nenhuma medida mitigadora de impactos ambientais.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorre, principalmente com o funcionamento das esteiras, moedores, misturadores, motores e fluxo de caminhões e outras máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista da cantina do empreendimento.



Fonte: SISAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 03: Vista do pátio de caminhões.



Fonte: SISAM (Registro em 27/10/2021).



Figura 04: Sala de peças e pequenos reparos.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 05: Pista de carregamento de ração e pesagem



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 06: Vista do galpão de armazenamento de matéria prima.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 07: Vista das sacas de matéria prima (milho).



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 08: Vista do silo de armazenamento de matéria prima.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 09: Vista da moega, local onde é descarregada matéria prima.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 10: Vista do silos de rações formuladas.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 11: Armazenamento de rações formuladas e ensacadas.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 12: Vista do sistema de máquinas e silos.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 13: Vista das canaletas e lava mãos da linha 01.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 14: Vista do sistema de trituração de minerais.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 15: Vista do material reciclável no pátio.



Fonte: SISAMAM (Registro em 27/10/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 16: Vista da caçamba de acondicionamento de resíduos sólidos.



Fonte: SISMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 17: Vista do galpão de minerais.



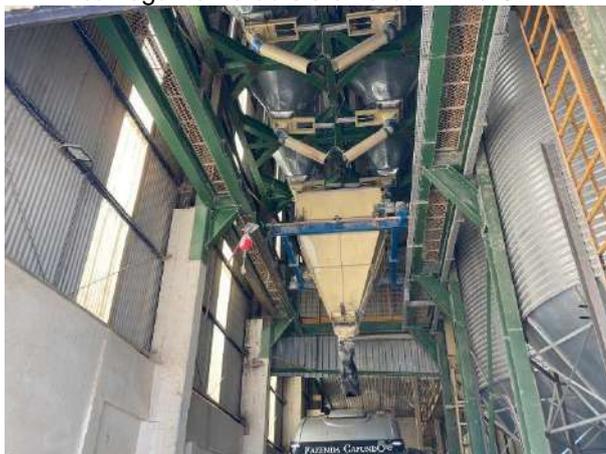
Fonte: SISMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 18: Vista do sistema de produção da Linha 02.



Fonte: SISMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 19: Vista do sistema automatizado de carregamento do sistema da Linha 02.



Fonte: SISMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 20: Vista de armazenamento de rações formuladas e ensacadas.



Fonte: SISMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 21: Vista de agroquímicos no empreendimento.



Fonte: SISMAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 22: Vista do sistema de fossas sépticas.



Fonte: SISAM (Registro em 27/10/2021).

Figura 23: Vista do sistema de fossas sépticas.



Fonte: SISAM (Registro em 27/10/2021).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica ao empreendedor nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Fazer o uso de protetores auriculares por todos os funcionários das linhas de produção.	Prática contínua
02	Destinar de forma correta os resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Prática contínua
03	Realizar a manutenção das fossas sépticas e comprovar por meio de relatório fotográfico ao SISAM.	Anualmente
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21080301/2021. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

A atividade que é executada pelo empreendimento RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código D-01-13-9 FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de São Gotardo. A execução da atividade pelo empreendimento pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/CADASTRO) – Classe 1 para o empreendimento RACOES RGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.





São Gotardo, 28 de outubro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM

